

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 06.812.540/01-01, RUA EMIL GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
TEREZOPOLIS - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, reuniu-se às 10:30 horas, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 003/2018. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimentos às disposições contidas no edital. Das firmas interessadas, compareceu a sessão com os documentos para o seu devido credenciamento e os envelopes contendo respectivamente os documentos para habilitação e as propostas das firmas: HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA - ME, CNPJ nº 18.505.697/0001-18, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Francisco Hudson Sousa Mendes, RG nº 3.838.620 SSP-PI, CPF nº 620.685.673-93, compareceu também ao certame a empresa R. C. BARBOSA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 41.531.526/0002-66, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Raimundo Carlos Barbosa, CPF nº 152.402.073-72, RG nº 331.963 SSP-PI, estando devidamente credenciados a participar do certame. Iniciada a sessão, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, chegando-se ao seguinte resultado:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	R. C. BARBOSA & CIA LTDA-ME	131.958,50	SEM LANCES/ CLASSIFICADA		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa R. C. Barbosa & CIA Ltda - ME 1ª classificada para o lote 01.

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	R. C. BARBOSA & CIA LTDA-ME	266.710,00	SEM LANCES/ CLASSIFICADA		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa R. C. Barbosa & CIA Ltda - ME 1ª classificada para o lote 02.


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 CNPJ - 01.612.809/0001-07 - RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
 CEP-64.432-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

LOTE 03 - TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	R. C. BARBOSA & CIA LTDA-ME	137.665,00	SEM LANCES/CLASSIFICADA		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa R. C. Barbosa & CIA Ltda - ME 1ª classificada para o lote 03.

LOTE 04 - FERRAGENS E FERRAMENTAS

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	R. C. BARBOSA & CIA LTDA-ME	206.732,50	SEM LANCES/CLASSIFICADA		

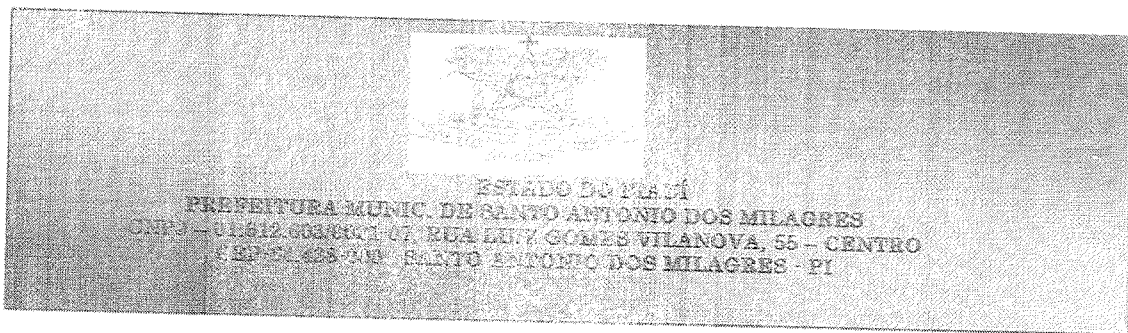
Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa R. C. Barbosa & CIA Ltda - ME 1ª classificada para o lote 04.

LOTE 05 - MATERIAL PARA PINTURA

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA	115.280,00	1º classificada		
2º	R. C. BARBOSA & CIA LTDA-ME	115.294,00	Declinou		


Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Hidro Eletro São Francisco Ltda 1ª classificada para o lote 05.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro perguntou se alguém teria interesse em interpor recurso nesta fase do certame, os representantes das empresas renunciaram expressamente a interposição de recursos nesta fase do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a empresa R. C. BARBOSA & CIA LTDA - ME foi declarada inabilitada por ter apresentado a certidão fiscal e tributária do estado vencida, mas por ter sido a única empresa a cotar os lotes 01, 02, 03, 04, 05, o Pregoeiro resolveu dar um prazo de até 08(oito) dias úteis para sanar a documentação vencida e ser declarada habilitada e vencedora do certame, conforme a rodada de lances cotada acima, a outra empresa participante HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA foi declarada habilitada e vencedora do Lote 06 conforme descrito na rodada de lances acima. Os representantes das empresas renunciaram expressamente a interposição de recursos na fase de



habilitação e na fase de propostas. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e os licitantes presentes.

Santo Antônio dos Milagres, 07 de fevereiro de 2018.


Domingos Pereira Neto
Pregoeiro

Equipe de apoio:


Paulo Cazimiro de Sousa
Membro

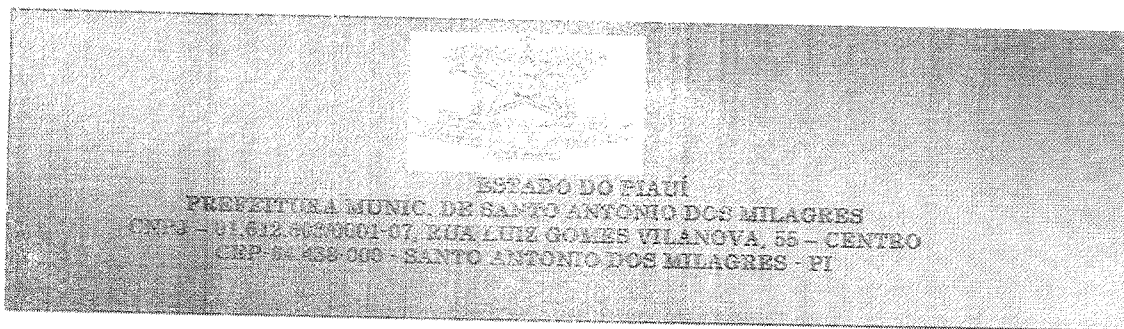

Carlos Neto da Fé de Jesus
Membro

Firmas:

HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA. 

R. C. BARBOSA & CIA LTDA - ME 





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.843/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, reuniu-se às 10:30 horas, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 003/2018. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimentos às disposições contidas no edital. Das firmas interessadas, compareceu a sessão com os documentos para o seu devido credenciamento e os envelopes contendo respectivamente os documentos para habilitação e as propostas das firmas: HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA - ME, CNPJ nº 18.505.697/0001-18, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Francisco Hudson Sousa Mendes, RG nº 3.838.620 SSP-PI, CPF nº 620.685.673-93, compareceu também ao certame a empresa R. C. BARBOSA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 41.531.526/0002-66, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Raimundo Carlos Barbosa, CPF nº 152.402.073-72, RG nº 331.963 SSP-PI, estando devidamente credenciados a participar do certame. Iniciada a sessão, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, chegando-se ao seguinte resultado:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	R. C. BARBOSA & CIA LTDA-ME	131.958,50	SEM LANCES/ CLASSIFICADA		

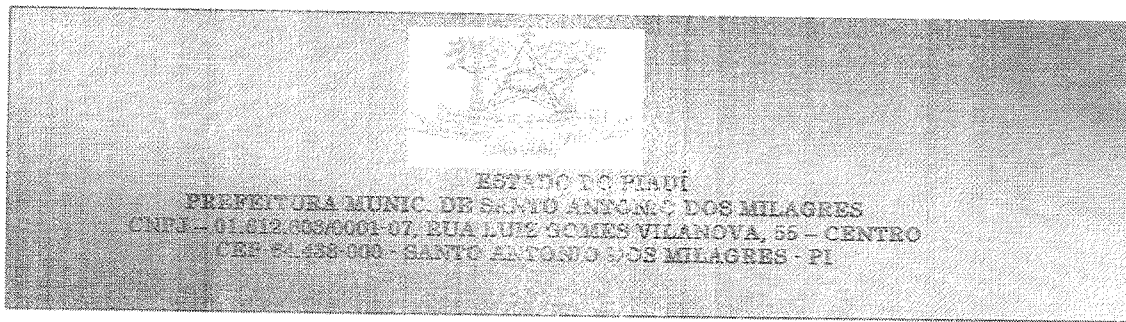
Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa R. C. Barbosa & CIA Ltda - ME 1ª classificada para o lote 01.

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANTÁRIO

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	R. C. BARBOSA & CIA LTDA-ME	266.710,00	SEM LANCES/ CLASSIFICADA		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa R. C. Barbosa & CIA Ltda - ME 1ª classificada para o lote 02.

[Handwritten signatures and initials]



LOTE 03 - TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	R. C. BARBOSA & CIA LTDA-ME	137.665,00	SEM LANCES/CLASSIFICADA		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa R. C. Barbosa & CIA Ltda - ME 1ª classificada para o lote 03.

LOTE 04 - FERRAGENS E FERRAMENTAS

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	R. C. BARBOSA & CIA LTDA-ME	206.732,50	SEM LANCES/CLASSIFICADA		

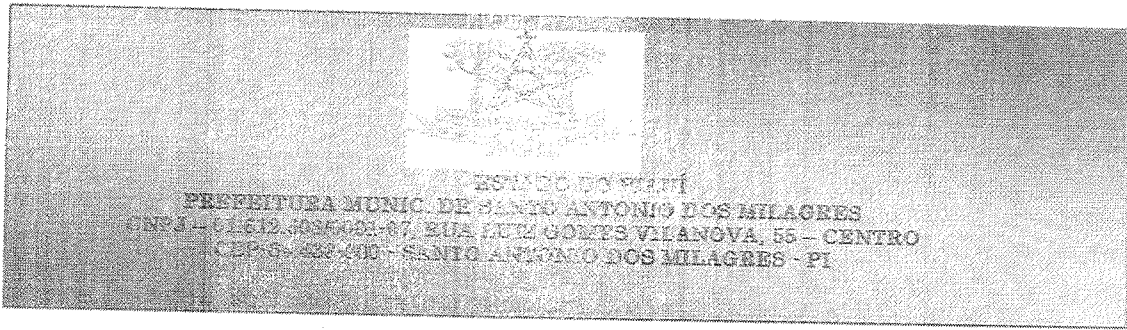
Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa R. C. Barbosa & CIA Ltda - ME 1ª classificada para o lote 04.

LOTE 05 - MATERIAL PARA PINTURA

Ordem	EMPRESA	PROPOSTA. INICIAL R\$	ROD. LANCE 01	ROD. LANCE 02	ROD. LANCE 03
1º	HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA	115.280,00	1ª classificada		
2º	R. C. BARBOSA & CIA LTDA-ME	115.294,00	Declinou		

Encerrada a rodada de lances entre os participantes, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante da empresa, o mesmo se pronunciou dizendo que não poderia mais propor lances por o seu preço já estava no limite, o Pregoeiro aceitou o preço ofertado, e declarou a empresa Hidro Eletro São Francisco Ltda 1ª classificada para o lote 05.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro perguntou se alguém teria interesse em interpor recurso nesta fase do certame, os representantes das empresas renunciaram expressamente a interposição de recursos nesta fase do certame. Dando continuidade a sessão, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a empresa R. C. BARBOSA & CIA LTDA - ME foi declarada inabilitada por ter apresentado a certidão fiscal e tributária do estado vencida, mas por ter sido a única empresa a cotar os lotes 01, 02, 03, 04, 05, o Pregoeiro resolveu dar um prazo de até 08(oito) dias úteis para sanar a documentação vencida e ser declarada habilitada e vencedora do certame, conforme a rodada de lances cotada acima, a outra empresa participante HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA foi declarada habilitada e vencedora do Lote 06 conforme descrito na rodada de lances acima. Os representantes das empresas renunciaram expressamente a interposição de recursos na fase de



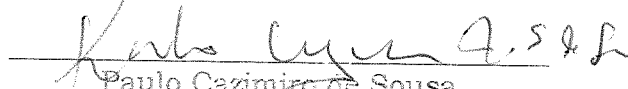
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.903/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 56 - CENTRO
CEP: 6 - 428-430 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

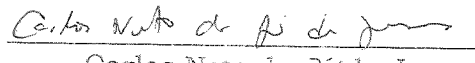
habilitação e na fase de propostas. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e os licitantes presentes.

Santo Antônio dos Milagres, 07 de fevereiro de 2018.


Domingos Pereira Neto
Pregoeiro

Equipe de apoio:


Paulo Cazimiro de Sousa
Membro

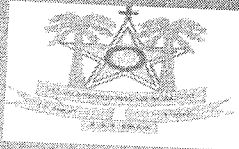

Carlos Neto da Fé de Jesus
Membro

Firmas:

HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA

R. C. BARBOSA & CIA LTDA - ME





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.


DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

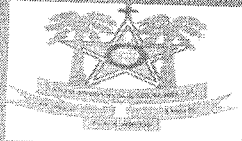
O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 003/2018 de que trata este processo, objetivou Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 003/2018 e, determino que seja **ADJUDICADO**, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório às empresas:

R. C. BARBOSA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 41.531.526/0002-66, vencedora dos Lotes: **LOTE 01** - MATERIAL ELÉTRICO com o valor global de R\$ 131.958,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos); **LOTE 02** - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO, com o valor global de R\$ 266.710,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e dez reais); **LOTE 03** - TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE, com o valor global de R\$ 137.665,00 (cento e trinta e sete seiscentos e sessenta e cinco reais); **LOTE 04** - FERRAGENS E FERRAMENTAS, com o valor global de R\$ 206.732,50 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), e a empresa : **HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 18.505.697/0001-18 vencedora 05 - MATERIAL PARA PINTURA com o valor global de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme os documentos que instruem o processo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 19 de fevereiro de 2018.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 003/2018 de que trata este processo, objetivou a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 003/2018 e, determino que seja **ADJUDICADO**, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório à empresa R. C. BARBOSA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 41.531.526/0002-66 vencedora dos Lotes:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO com o valor global de R\$ 131.958,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO, com o valor global de R\$ 266.710,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e dez reais);

LOTE 03 - TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE, com o valor global de R\$ 137.665,00 (cento e trinta e sete seiscentos e sessenta e cinco reais);

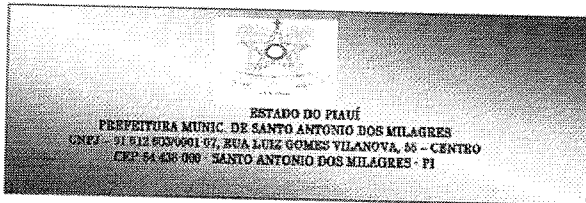
LOTE 04 - FERRAGENS E FERRAMENTAS, com o valor global de R\$ 206.732,50 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

E a empresa HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA - ME, CNPJ nº 18.505.697/0001-18 vencedora do seguinte lote:

LOTE 05 - MATERIAL PARA PINTURA com o valor global de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme documentos que instruem o processo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 19 de fevereiro de 2018.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 015/2018
Pregão Presencial nº 003/2018
Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratado: R C BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ nº 41.531.526/0002-66.
Valor: Vencedora dos seguintes lotes com seus respectivos valores: lote 01 - material elétrico com o valor global de R\$ 131.958,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); lote 02 - material hidráulico/sanitário, com o valor global de R\$ 266.710,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e dez reais); lote 03 - telha, tijolo, cimento, argamassa, revestimento e rejunte, com o valor global de R\$ 137.665,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais); lote 04 - ferragens e ferramentas, com o valor global de R\$ 206.732,50 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Assinatura do Contrato: 31 de Dezembro de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018.
 Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 015A/2018
Pregão Presencial nº 003/2018
Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratado: HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.505.697/0001-08
Valor: vencedora do seguinte lote:
LOTE 05 - MATERIAL PARA PINTURA com o valor global de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme documentos que instruem o processo.
Assinatura do Contrato: 31 de Dezembro de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018.
 Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.castrofilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.345-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço Nº 021/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 021/2018. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Santa Filomena-PI, exercício 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar - se às 15h00min do dia 12 de Março de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena - PI - 20 de Fevereiro de 2018, Olívia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.castrofilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.345-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI.

EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018 - CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI. CONTRATADO N FONSECA MOREIRA NUNES-ME CNPJ Nº 01.224.194/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Confecção de roupas hospitalares, fardamento, abadas, indumentárias para festividades e etc., para Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI, em conjunto com as secretarias, no exercício de 2018. Valor R\$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: FPM - ICMS - ISS - RECURSOS PRÓPRIOS. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Data da Assinatura: 16/02/2018. Publique-se. Santa Filomena/PI- N FONSECA MOREIRA NUNES-ME CNPJ Nº 01.224.194/0001-71- Contratado. Carlos Augusto de Araújo Braga - Prefeito.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64.290-000
CNPJ 63.330.542/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II da art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Locação de sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI, para uso da administração da Câmara Municipal de Altos e do Presidente.
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos reais)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
CONTRATADA: CONTRERINA - CONSULTORIA E TREINAMENTOS E SOFTWARE LTDA - CNPJ 12.378.206/0001-39, Sediada na Rua 24 de Janeiro, nº 611, sala 702, Ed Alvaro Pires, bairro centro norte, Teresina - PI.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018
VIGENCIA: 11 MESES
SIGNATÁRIOS: Maxwell Pires Ferreira - Contratante e André Silva Frota. - Contratado



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64.290-000
CNPJ 63.330.542/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2018 - Inexigibilidade nº 004/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviço de Auditoria e consultoria na Câmara Municipal de Altos e do Presidente.
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
CONTRATADA: I M C BARROS AUDITORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.544.830/0001-57, com sede na Avenida São Raimundo, nº 1805, Cristo Rei, Teresina - PI.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018
VIGENCIA: 90 DIAS
SIGNATÁRIOS: Maxwell Pires Ferreira - Contratante e Ivaney Menezes Cavalcante Barros. - Contratado



Finalização da Licitação [003/2018]

Emitido em
20/02/2018
17:55:30

Finalização da Licitação

Data de Abertura 07/02/2018 10:30:00	Data de Publicação 24/01/2018	Status Finalizado
Nº do Procedimento 003/2018	Nº Processo Administrativo 015/2018	Nº do Processo TC-N-001634/18

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO e OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS

Valor Previsto 874536.00	Tipo de Licitação Menor Preço	Modalidade Pregão
Data da Abertura/Cancelamento 07/02/2018	Data Homologação 19/02/2018	Data Adjudicação 19/02/2018
Data da Finalização do Processo 20/02/2018 17:55:25		

Vencedores da Licitação



1. Exc. Cód 86911 55438 HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA - ME

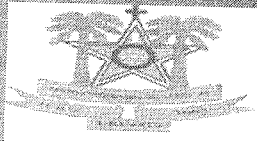
Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1. <input checked="" type="checkbox"/>	LOTE 05- MATERIAL PARA PINTURA	1,00	115.280,00	115.280,00

2. Exc. Cód 86912 44123 R C BARBOSA & CIA LTDA -ME

Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
2.1. <input checked="" type="checkbox"/>	LOTE 02- MATERIAL HIDRAULICO/SANITARIO	1,00	266.710,00	266.710,00
2.2. <input checked="" type="checkbox"/>	LOTE 04- FERRAGENS E FERRAMENTAS	1,00	206.732,50	206.732,50
2.3. <input checked="" type="checkbox"/>	LOTE 01- MATERIAL ELETRICO	1,00	131.958,50	131.958,50
2.4. <input checked="" type="checkbox"/>	LOTE 03- TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE	1,00	137.665,00	137.665,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA R C BARBOSA & CIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

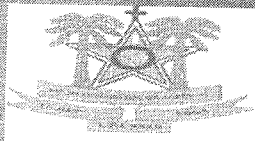
CONTRATADA: R. C. BARBOSA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº CNPJ nº 41.531.526/0002-66, com sede na Rua Manoel Pires, nº 264 A, Centro da Cidade de São Gonçalo do Piauí, representada neste ato por seu sócio - administrador o Sr. Raimundo Carlos Barbosa, portador do CPF nº 152.402.073-72, RG nº 331.963 - SSP-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão nº 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ COMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n.º 003/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

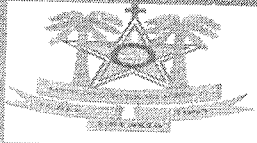
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n.º 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para os seguintes lotes:
LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO com o valor global de R\$ 131.958,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos);

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO, com o valor global de R\$ 266.710,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e dez reais);

LOTE 03 - TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE, com o valor global de R\$ 137.665,00 (cento e trinta e sete seiscientos e sessenta e cinco reais);

LOTE 04 - FERRAGENS E FERRAMENTAS, com o valor global de R\$ 206.732,50 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos). Conforme os documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.

Município de Santo Antônio dos Milagres -PI

Contratante

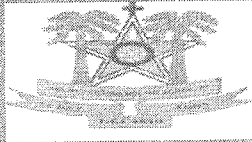
R C BARBOSA & CIA LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA R C BARBOSA & CIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: R. C. BARBOSA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ n.º 41.531.526/0002-66, com sede na Rua Manoel Pires, n.º 264 A, Centro da Cidade de São Gonçalo do Piauí, representada neste ato por seu sócio - administrador o Sr. Raimundo Carlos Barbosa, portador do CPF n.º 152.402.073-72, RG n.º 331.963 - SSP-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n.º 003/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

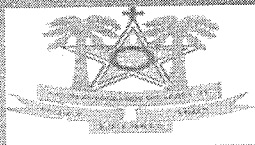
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n.º 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para os seguintes lotes:
LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO com o valor global de R\$ 131.958,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO, com o valor global de R\$ 266.710,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e dez reais);

LOTE 03 - TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE, com o valor global de R\$ 137.665,00 (cento e trinta e sete seiscentos e sessenta e cinco reais);

LOTE 04 - FERRAGENS E FERRAMENTAS, com o valor global de R\$ 206.732,50 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme os documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

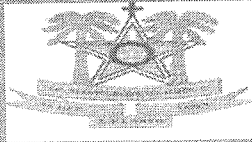
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.

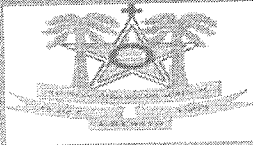
Município de Santo Antônio dos Milagres -PI
Contratante

R C BARBOSA & CIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

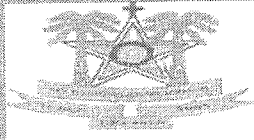
CONTRATADA: HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ n.º 18.505.697/0001-18, com sede na Avenida Nações Unidas, n.º1120 Loja 01 na cidade de Teresina-PI, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Francisco Hudson Sousa Mendes, RG n.º 3.838.620 SSP-PI, CPF n.º 620.685.673-93

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.812.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n.º 003/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

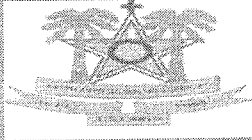
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n.º 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para os seguintes lote:
05 – MATERIAL PARA PINTURA com o valor global de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme os documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

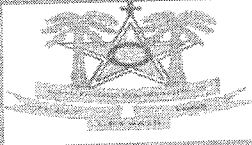
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0091-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.

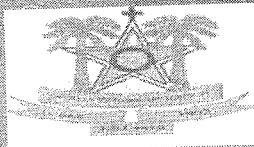

Município de Santo Antônio dos Milagres -PI
Contratante

Hidro Eletro São Francisco LTDA- ME
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA-ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o n.º CNPJ n.º 18.505.697/0001-18, com sede na Avenida Nações Unidas, n.º1120 Loja 01 na cidade de Teresina-PI, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Francisco Hudson Sousa Mendes, RG n.º 3.838.620 SSP-PI, CPF n.º 620.685.673-93

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para os seguintes lote:
05 - MATERIAL PARA PINTURA com o valor global de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme os documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

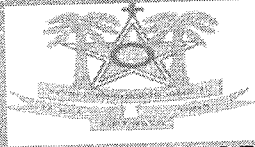
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

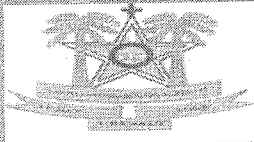
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

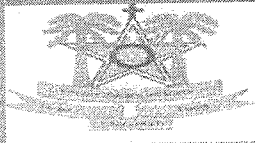
CONTRATADA: HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 18.505.697/0001-18, com sede na Avenida Nações Unidas, nº1120 Loja 01 na cidade de Teresina-PI, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Francisco Hudson Sousa Mendes, RG nº 3.838.620 SSP-PI, CPF nº 620.685.673-93

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão nº 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n.º 003/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n.º 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.

Município de Santo Antônio dos Milagres -PI
Contratante

Hidro Eletro São Francisco LTDA- ME
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ n.º 18.505.697/0001-18, com sede na Avenida Nações Unidas, n.º 1120 Loja 01 na cidade de Teresina-PI, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Francisco Hudson Sousa Mendes, RG n.º 3.838.620 SSP-PI, CPF n.º 620.685.673-93

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANCOVA, 55 - CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para os seguintes lote:
05 - MATERIAL PARA PINTURA com o valor global de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme os documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

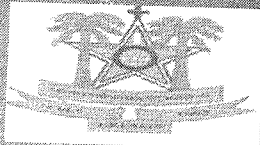
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.


PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.

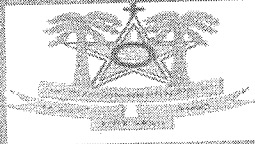

Município de Santo Antônio dos Milagres -PI
Contratante

Hidro Eletro São Francisco LTDA- ME
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA R C BARBOSA & CIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: R. C. BARBOSA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ n.º 41.531.526/0002-66, com sede na Rua Manoel Pires, n.º 264 A, Centro da Cidade de São Gonçalo do Piauí, representada neste ato por seu sócio - administrador o Sr. Raimundo Carlos Barbosa, portador do CPF n.º 152.402.073-72, RG n.º 331.963 - SSP-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.458-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n.º 003/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n.º 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para os seguintes lotes:
LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO com o valor global de R\$ 131.958,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO, com o valor global de R\$ 266.710,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e dez reais);

LOTE 03 - TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE, com o valor global de R\$ 137.665,00 (cento e trinta e sete seiscentos e sessenta e cinco reais);

LOTE 04 - FERRAGENS E FERRAMENTAS, com o valor global de R\$ 206.732,50 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme os documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

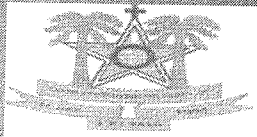
O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

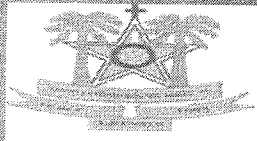
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.

Município de Santo Antônio dos Milagres -PI
Contratante

R C BARBOSA & CIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA R C BARBOSA & CIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: R. C. BARBOSA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ n.º 41.531.526/0002-66, com sede na Rua Manoel Pires, n.º 264 A, Centro da Cidade de São Gonçalo do Piauí, representada neste ato por seu sócio - administrador o Sr. Raimundo Carlos Barbosa, portador do CPF n.º 152.402.073-72, RG n.º 331.963 - SSP-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão n.º 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.605/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n.º 003/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n.º 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para os seguintes lotes:
LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO com o valor global de R\$ 131.958,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos);

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO, com o valor global de R\$ 266.710,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e dez reais);

LOTE 03 - TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE, com o valor global de R\$ 137.665,00 (cento e trinta e sete seiscentos e sessenta e cinco reais);

LOTE 04 - FERRAGENS E FERRAMENTAS, com o valor global de R\$ 206.732,50 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos). Conforme os documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar-se-á, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

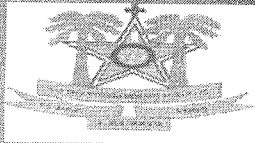
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.

Município de Santo Antônio dos Milagres -PI
Contratante

R C BARBOSA & CIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Finalização da Licitação [003/2018]

Emitido em
20/02/2018
17:55:30

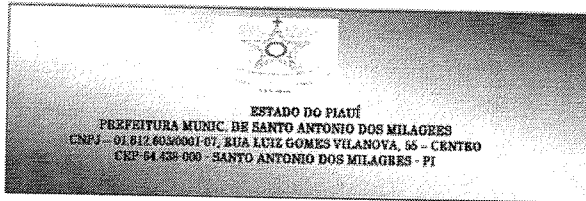
Finalização da Licitação

Data de Abertura 07/02/2018 10:30:00	Data de Publicação 24/01/2018	Status Finalizado
Nº do Procedimento 003/2018	Nº Processo Administrativo 015/2018	Nº do Processo TC-N-001634/18
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO e OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS		
Valor Previsto 874536.00	Tipo de Licitação Menor Preço	Modalidade Pregão
Data da Abertura/Cancelamento 07/02/2018	Data Homologação 19/02/2018	Data Adjudicação 19/02/2018
Data da Finalização do Processo 20/02/2018 17:55:25		

Vencedores da Licitação

2

Exc.	Cód				
1.	86911	55438	HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA - ME		
Itens onde o participante venceu:					
	Exc.		Descrição	Quantidade	Valor(Unitário) Valor Total
1.1.			LOTE 05- MATERIAL PARA PINTURA	1,00	115.280,00 115.280,00
2.	86912	44123	R C BARBOSA & CIA LTDA -ME		
Itens onde o participante venceu:					
	Exc.		Descrição	Quantidade	Valor(Unitário) Valor Total
2.1.			LOTE 02- MATERIAL HIDRAULICO/SANITARIO	1,00	266.710,00 266.710,00
2.2.			LOTE 04- FERRAGENS E FERRAMENTAS	1,00	206.732,50 206.732,50
2.3.			LOTE 01- MATERIAL ELETRICO	1,00	131.958,50 131.958,50
2.4.			LOTE 03- TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE	1,00	137.665,00 137.665,00



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 013/2018
Pregão Presencial nº 003/2018
Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratado: R C BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ nº 41.531.526/0002-66.
Valor: Vencedora dos seguintes lotes com seus respectivos valores: lote 01 - material elétrico com o valor global de R\$ 131.958,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); lote 02 - material hidráulico/sanitário, com o valor global de R\$ 266.710,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e dez reais); lote 03 - folha, tijolo, cimento, argamassa, revestimento e rejunte, com o valor global de R\$ 137.665,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais); lote 04 - ferragens e ferramentas, com o valor global de R\$ 206.732,50 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Assinatura do Contrato: 31 de Dezembro de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 015A/2018
Pregão Presencial nº 003/2018
Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratado: HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.505.697/0001-08
Valor: vencedora do seguinte lote:
LOTE 05 - MATERIAL PARA PINTURA com o valor global de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme documentos que instruem o processo.
Assinatura do Contrato: 31 de Dezembro de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: pref.santafilomena@brasilmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço Nº 021/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 021/2018. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Santa Filomena-PI, exercício 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar - se às 15h00min do dia 12 de Março de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena - PI - 20 de Fevereiro de 2018, Olívia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: pref.santafilomena@brasilmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI.

EXTRATO DE CONTRATO nº. 021/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018 - CPL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI. CONTRATADO N FONSECA MOREIRA NUNES-ME CNPJ Nº 01.224.194/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Confecção de roupas hospitalares, fardamento, abadas, indumentárias para festividades e etc., para Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI, em conjunto com as secretarias, no exercício de 2018. Valor R\$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: FPM - ICMS - ISS - RECURSOS PRÓPRIOS. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Data da Assinatura: 16/02/2018. Publique-se. Santa Filomena/PI- N FONSECA MOREIRA NUNES-ME CNPJ Nº 01.224.194/0001-71- Contratado. Carlos Augusto de Araújo Braga - Prefeito.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64.290-000
CNPJ 63.330.542/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 065/2018 - Dispensa nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II da art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Locação de sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI, para uso da administração da Câmara Municipal de Altos e do Presidente.
FONTES DE RECURSOS: Duodécimo.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos reais)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
CONTRATADA: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTOS E SOFTWARE LTDA - CNPJ 12.378.206/0001-39, Sediada na Rua 24 de Janeiro, nº 611, sala 702, Ed Alvaro Pires, bairro centro norte, Teresina - PI.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018
VIGENCIA: 11 MESES
SIGNATÁRIOS: Maxwell Pires Pereira - Contratante e André Silva Frota. - Contratado



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64.290-000
CNPJ 63.330.542/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 066/2018 - Inexigibilidade nº 004/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviço de Auditoria e consultoria na Câmara Municipal de Altos e do Presidente.
FONTES DE RECURSOS: Duodécimo.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
CONTRATADA: I M C BARROS AUDITORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.544.830/0001-57, com sede na Avenida São Raimundo, nº 1605, Cristo Rei, Teresina - PI.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018
VIGENCIA: 90 DIAS
SIGNATÁRIOS: Maxwell Pires Ferreira - Contratante e Ivany Menezes Cavalcante Barros. - Contratado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 003/2018 de que trata este processo, objetivou a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 003/2018 e, determino que seja **ADJUDICADO**, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório à empresa R. C. BARBOSA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 41.531.526/0002-66 vencedora dos Lotes:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO com o valor global de R\$ 131.958,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO, com o valor global de R\$ 266.710,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e dez reais);

LOTE 03 - TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE, com o valor global de R\$ 137.665,00 (cento e trinta e sete seiscentos e sessenta e cinco reais);

LOTE 04 - FERRAGENS E FERRAMENTAS, com o valor global de R\$ 206.732,50 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

E a empresa HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA - ME, CNPJ nº 18.505.697/0001-18 vencedora do seguinte lote:

LOTE 05 - MATERIAL PARA PINTURA com o valor global de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme documentos que instruem o processo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 19 de fevereiro de 2018.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA R C BARBOSA & CIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: R. C. BARBOSA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 41.531.526/0002-66, com sede na Rua Manoel Pires, nº 264 A, Centro da Cidade de São Gonçalo do Piauí, representada neste ato por seu sócio - administrador o Sr. Raimundo Carlos Barbosa, portador do CPF nº 152.402.073-72, RG nº 331.963 - SSP-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão nº 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07. RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n° 003/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n° 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

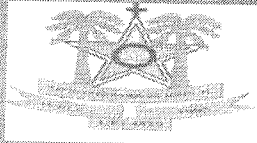
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para os seguintes lotes:
LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO com o valor global de R\$ 131.958,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos);

LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO, com o valor global de R\$ 266.710,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e dez reais);

LOTE 03 – TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE, com o valor global de R\$ 137.665,00 (cento e trinta e sete seiscentos e sessenta e cinco reais);

LOTE 04 – FERRAGENS E FERRAMENTAS, com o valor global de R\$ 206.732,50 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos). Conforme os documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

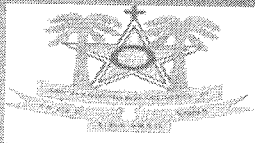
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santo Antônio dos Milagres – PI, 19 de Fevereiro de 2018.

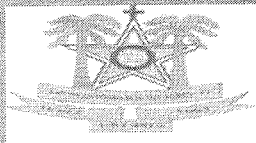
Município de Santo Antônio dos Milagres -PI
Contratante

R C BARBOSA & CIA LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA-ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o n.º CNPJ nº 18.505.697/0001-18, com sede na Avenida Nações Unidas, nº1120 Loja 01 na cidade de Teresina-PI, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. Francisco Hudson Sousa Mendes, RG nº 3.838.620 SSP-PI, CPF nº 620.685.673-93

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão nº 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n.º 003/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n.º 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para os seguintes lote:
05 – MATERIAL PARA PINTURA com o valor global de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme os documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

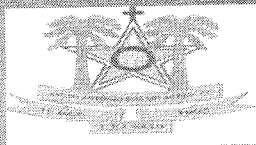
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Santo Antônio dos Milagres - PI, 19 de Fevereiro de 2018.


Município de Santo Antônio dos Milagres -PI

Contratante

Hidro Eletro São Francisco LTDA- ME

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 015/2018

Pregão Presencial nº 003/2018

Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI

Contratado: R C BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ nº 41.531.526/0002-66.

Valor: Vencedora dos seguintes lotes com seus respectivos valores: lote 01 – material elétrico com o valor global de R\$ 131.958,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); lote 02 – material hidráulico/sanitário, com o valor global de R\$ 266.710,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e dez reais); lote 03 – telha, tijolo, cimento, argamassa, revestimento e rejunte, com o valor global de R\$ 137.665,00 (cento e trinta e sete seiscientos e sessenta e cinco reais); lote 04 – ferragens e ferramentas, com o valor global de R\$ 206.732,50 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Assinatura do Contrato: 31 de Dezembro de 2018.

Vigência: 31 de Dezembro de 2018.

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 015A /2018

Pregão Presencial nº 003/2018

Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI

Contratado: HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.505.697/0001-08

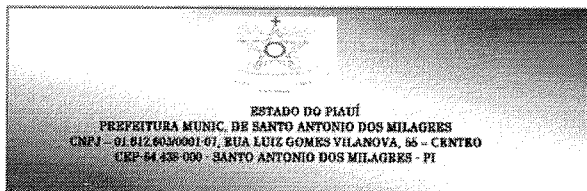
Valor: vencedora do seguinte lote:

LOTE 05 – MATERIAL PARA PINTURA com o valor global de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme documentos que instruem o processo.

Assinatura do Contrato: 31 de Dezembro de 2018.

Vigência: 31 de Dezembro de 2018.

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.812.803/0001-01, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP- 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 015/2018
Pregão Presencial nº 003/2018
Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratador: R C BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ nº 41.531.526/0002-66.
Valor: Vencedora dos seguintes lotes com seus respectivos valores: lote 01 - material elétrico com o valor global de R\$ 131.958,50 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); lote 02 - material hidráulico/sanitário, com o valor global de R\$ 266.710,00 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e dez reais); lote 03 - telha, tijolo, cimento, argamassa, revestimento e rejunte, com o valor global de R\$ 137.665,00 (cento e trinta e sete seiscientos e sessenta e cinco reais); lote 04 - ferragens e ferramentas, com o valor global de R\$ 206.732,50 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Assinatura do Contrato: 31 de Dezembro de 2018.
Vigência: 31 de Dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 015A./2018
Pregão Presencial nº 003/2018
Objeto: Aquisição de Material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratador: HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.505.697/0001-08
Valor: vencedora do seguinte lote:
LOTE 05 - MATERIAL PARA PINTURA com o valor global de R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme documentos que instruem o processo.
Assinatura do Contrato: 31 de Dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município 2018, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, de acordo com suas devidas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 - material de consumo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.345-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço Nº 021/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 021/2018. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Santa Filomena-PI, exercício 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar - se às 15h00min do dia 12 de Março de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena - PI - 20 de Fevereiro de 2018, Olívia Barreira de Castro Neris - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santafilomena@hotmmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.345-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI.

EXTRATO DE CONTRATO nº. 021/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018 - CPL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI. CONTRATADO **N FONSECA MOREIRA NUNES-ME CNPJ Nº 01.224.194/0001-71.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Confeção de roupas hospitalares, fardamento, abadas, indumentárias para festividades e etc., para Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI, em conjunto com as secretarias, no exercício de 2018. Valor R\$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: FPM - ICMS - ISS - RECURSOS PRÓPRIOS. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Data da Assinatura: 16/02/2018. Publique-se. Santa Filomena/PI- **N FONSECA MOREIRA NUNES-ME CNPJ Nº 01.224.194/0001-71- Contratado. Carlos Augusto de Araújo Braga - Prefeito.**



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64.290-000
CNPJ 63.330.542/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 005/2016 - Dispensa nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II da art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Locação de sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI, para uso da administração da Câmara Municipal de Altos e do Presidente.
FONTES DE RECURSOS: Duodécimo.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
CONTRATADA: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTOS E SOFTWARE LTDA - CNPJ 12.378.206/0001-39, Sediada na Rua 24 de Junho, nº 611, sala 702, Ed Alvaro Pires, bairro centro norte, Teresina - PI.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018
VIGÊNCIA: 11 MESES
SIGNATÁRIOS: Maxwell Pires Ferreira - Contratante e André Silva Frota. - Contratado



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64.290-000
CNPJ 63.330.542/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2015 - Inexigibilidade nº 004/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviço de Auditoria e consultoria na Câmara Municipal de Altos e do Presidente.
FONTES DE RECURSOS: Duodécimo.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
CONTRATADA: I M C BARROS AUDITORIA CONTABIL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.534.830/0001-57, com sede na Avenida São Raimundo, nº 1805, Caiso Rei, Teresina - PI.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2018
VIGÊNCIA: 90 DIAS
SIGNATÁRIOS: Maxwell Pires Ferreira - Contratante e Ivaney Menezes Cavalcante Barros. - Contratado.



Finalização da Licitação [003/2018]

Emitido em
20/02/2018
17:55:30

Finalização da Licitação

Data de Abertura
07/02/2018 10:30:00

Data de Publicação
24/01/2018

Status
Finalizado

Nº do Procedimento
003/2018

Nº Processo Administrativo
015/2018

Nº do Processo
TC-N-001634/18

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO e OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS

Valor Previsto
874536.00

Tipo de Licitação
Menor Preço

Modalidade
Pregão

Data da Abertura/Carcelamento
07/02/2018

Data Homologação
19/02/2018

Data Adjudicação
19/02/2018

Data da Finalização do Processo
20/02/2018 17:55:25

Vencedores da Licitação

1. Exc. Cód
86911 55438 HIDRO ELETRO SÃO FRANCISCO LTDA - ME

Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	<input type="checkbox"/> LOTE 05- MATERIAL PARA PINTURA	1,00	115.280,00	115.280,00

2. Exc. Cód
86912 44123 R C BARBOSA & CIA LTDA -ME

Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
2.1.	<input type="checkbox"/> LOTE 02- MATERIAL HIDRAULICO/SANITARIO	1,00	266.710,00	266.710,00
2.2.	<input type="checkbox"/> LOTE 04- FERRAGENS E FERRAMENTAS	1,00	206.732,50	206.732,50
2.3.	<input type="checkbox"/> LOTE 01- MATERIAL ELETRICO	1,00	131.958,50	131.958,50
2.4.	<input type="checkbox"/> LOTE 03- TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE	1,00	137.665,00	137.665,00